

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/16 - SMAS PROCESSO N° 0501.02/16 - SMAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0501.02/16 - SMAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização da Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, vêm abrir o presente processo de dispensa de licitação para Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania deste Município, conforme especificação em anexo.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação tem amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal, e o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

Fortim- CE, 05 de Janeiro de 2016

residente da CPL

Email: licitacaofortim@outlook.com

CADA VEZ MELHOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/16 - SMAS PROCESSO Nº 0501.02/16 - SMAS

#### **ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do Grupo de Convivência de Idosos do Distrito de Pontal de Maceió, situado na Rua Josefina Lopes, n° 53, Pontal de Maceió no Município de Fortim.	12



f

A draga



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/16 - SMAS PROCESSO Nº 0501.02/16 - SMAS

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, COM O (A) SENHOR (A)

PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAI
TRABALHO E CIDADANIA, com sede na Rua Joaquim Crisostomo, 1174, Centro, Estado do Ceará
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.657.813/0001-63, neste ato representado pela Secretária de
Assistência Social Trabalho e Cidadania, Sr.ª Silvana Rodrigues Silva Nunes, inscrita sob o CPF de
n° 003.669.743-51, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o (a) Senhor (a
, residente e domiciliado, inscrito no CPF
, residente e domiciliado, inscrito no CPF sob o nº e Cédula de Identidade de n°, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas
na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
<ol> <li>O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas</li> </ol>
posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL
2.1- O presente contrato tem como objeto à Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento
do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através da Secretaria de
Assistência Social Trabalho e Cidadania deste Município, conforme especificação em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO
3.1-O valor global do Contrato é de a ser paga a quantia mensal de
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
4.1. O recivista desta Contrata corá de periodicidade apual conforma Lei de Diana Deal

4.1- O reajuste deste Contrato será de periodicidade anual conforme Lei do Plano Real.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – CEP: 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053/ (88) 98823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/16 - SMAS PROCESSO Nº 0501.02/16 - SMAS



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada até o décimo dia do mês subseqüente a locação de imóvel, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais / Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A contratante além do pagamento do aluguel responsabilizar-se-á ainda pelos pagamentos do consumo de água, luz, telefone, seguro contra incêndio, bem como dos tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado, inclusive IPTU;
- 8.2- Realizar vistoria para comprovação se o imóvel esta em bom estado de conservação.
- 8.3- Ao fazer instalação, adaptação, obras ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas letreiros e cartazes devolver o imóvel no padrão em que recebeu da contratada, exceto com o prévio acordo entre as partes.
- 8.4- Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o devolver a contratada, ao fim do presente contrato, notadamente os serviços que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, parte integrante do mesmo.
- 8.5- Encaminhar a contratada todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel.
- 8.6- Findo o contrato o contratante se obriga a apresentar a contratada os comprovantes de pagamento dos tributos e taxas sob seu encargo por força deste contrato;
- 8.7- Providenciar os pagamentos à CONTRATADO mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo;

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Apresentar o imóvel em prefeito estado de conservação e limpeza no ponto de receber a contratante e sua estrutura.
- 9.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante por ocasião de acidentes ou fatalidades ocorridas por má conservação do imóvel;
- 9.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;
- 9.4- Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa à regularidade deste contato:

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0903.08.244.0019.2.023, elemento de despesas nº 3.3.90.36.00.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

11.1.1-Advertência.

11.1.2-Multa:

 a) De 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – CEP: 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053/ (88) 98823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com

H So

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/16 - SMAS PROCESSO Nº 0501.02/16 - SMAS



- b) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- 11.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1- Este instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.
- 13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Fortim-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim (CE),	de	de 2016.	
Silvana Rodrigues Silva Nunes Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania CONTRATANTE		CONTRATADO	
Testemunhas:		f	
01 CPF NOME	02 CPF NOME		- \

**Prefeitura Municipal de Fortim/CE** – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – CEP: 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053/ (88) 98823-1604

Email: licitacaofortim@outlook.com